## EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 2021

(Da Sr<sup>a</sup>. Maria do Rosário)

Altera o inciso IV do Art. 369 do Projeto de Novo Código Eleitoral, para assegurar programas de promoção e difusão de participação política da população de mulheres, povos indígenas, negros e LGBTQIA+.

O inciso IV do Art. 369 do Projeto de Lei Complementar nº 112, de 2021, passa a ser redigido da seguinte maneira:

IV – Recursos do Fundo partidário destinados a programas de promoção e difusão de participação política das mulheres, povos indígenas, negros e LGBTQIA+.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A política é um espaço excludente de contingentes populacionais imensos na sociedade que, portanto, são subrepresentados nos parlamentos. A emenda visa qualificar o texto da nobre relatora, ampliando o escopo de programas de promoção de difusão de participação política custeados por recursos do Fundo Partidário, acolhendo outras populações nestes programas.

MARIA DO ROSÁRIO

Deputada Federal (PT/RS)



